

LEI Nº 4.793
DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

(Projeto de Lei nº 414/2025 – Autor: Vereador Rafael Pasquarelli Mattos)

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 3.265, DE 12 DE MAIO DE 2016, QUE INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 20 de agosto de 2026 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.793

Art. 1º Fica acrescentada a alínea "e" ao inciso XXXIII do parágrafo 3º do artigo 4º da Lei nº 3.265, de 12 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º [...]

§ 3º [...]

XXXIII - [...]

e) Semana Escolar de Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 11 de setembro de 2026.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de setembro de 2026.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Diretora do Departamento